



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE-SESAB

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA DE BENS USUAIS

(x) CONTRATAÇÃO DELEGADA - PCE

(Processo Administrativo nº 019.19955.2026.0129135-61)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: Aquisição de insumos para máquina unitarizadora de medicamentos

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo.

Participação [ampla/exclusiva]	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Prazo de Entrega
Exclusiva	1	66.40.19.0011 7114-3	EMBALAGEM para unitarização de Blister cortado, medindo 60mm x 60mm	RL	5	15 dias corridos
Exclusiva	2	65.04.19.0012 6632-2	EMBALAGEM para unitarização de ampolas até 20ml, medindo 70mm x 130mm com tarja de classificação de risco vermelha, frente cristal transparente. Compatível com máquina unitarizadora OPUSPAC, modelo OPUS30, OPUS30X	UN	115.000	15 dias corridos
Exclusiva	3	66.40.19.0012 7082-6	EMBALAGEM para unitarização de Blister cortado, medindo 60mm x 100mm sem tarja de classificação de risco (opções de cores preto), frente cristal transparente. Compatível com máquina unitarizadora OPUSPAC, modelo OPUS30, OPUS30X.	UN	70.000	15 dias corridos
Exclusiva	4	66.40.19.0011 7117-8	RIBBOM, para uso em máquina unitarizadora de medicamentos, compatível com máquina unitarizadora OPUSPAC, modelo OPUS30E. Apresentação em embalagem com pelo menos 04 rolos. T.T.R Película Plástica preto com aditivo para escorregamento, revestidas de 2% de cera alta sensibilidade e 98% de super-resina com elevada percentagem de resinas e base de poliéster, resistência aos agentes abrasivos, como álcool e outros com alta performance em polietileno, polipropileno (BOPP), poliéster, vinil e nylon, com 600 mts de comprimento e 5,5 cm de largura enrolado em 02 tubos com paredes de 3,5mm fabricados de materiais recicláveis com diâmetros de 25,5mm largura de 5,5cm, duas pontas travadas	UN	48	15 dias corridos

1.1.2 As especificações do objeto constam da descrição abaixo:

O objeto a ser adquirido consiste na **aquisição de insumos para máquina unitarizadora de medicamentos**, destinados ao acondicionamento e à identificação individualizada de medicamentos utilizados na assistência farmacêutica do Hospital Geral Ernesto Simões Filho – HGESF, com as seguintes características mínimas exigidas:

Item 1 – Embalagem para unitarização de blister cortado – 60 x 60 mm

Aquisição de embalagem destinada à unitarização de medicamentos provenientes de blister cortado, compatível com máquina unitarizadora de medicamentos.

O produto deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- dimensões de **60 x 60 mm**;
- confeccionada em material apropriado para unitarização de medicamentos, resistente ao processo de selagem térmica;
- fabricada com material biodegradável ou que apresente características de biodegradabilidade compatíveis com a finalidade do produto;
- compatível com equipamento de unitarização utilizado pela unidade;
- permitir adequada identificação do medicamento por meio de impressão das informações necessárias à rastreabilidade;
- material atóxico, inodoro e apropriado para contato indireto com medicamentos;
- elevada resistência mecânica, evitando rasgos ou perfurações durante o processo de acondicionamento e armazenamento;
- embalagem fornecida em bobinas ou apresentação compatível com o equipamento;
- registro na ANVISA, quando aplicável;
- prazo de validade compatível com a legislação vigente.

Item 2 – Embalagem para unitarização de blister cortado – 60 x 100 mm

Aquisição de embalagem destinada à unitarização de medicamentos provenientes de blister cortado, compatível com máquina unitarizadora de medicamentos.

O produto deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- dimensões de **60 x 100 mm**;

- confeccionada em material apropriado para unitarização de medicamentos, resistente ao processo de selagem térmica;
- fabricada com material biodegradável ou que apresente características de biodegradabilidade compatíveis com a finalidade do produto;
- compatível com equipamento de unitarização utilizado pela unidade;
- permitir impressão das informações de identificação e rastreabilidade do medicamento;
- material atóxico, inodoro e apropriado para contato indireto com medicamentos;
- elevada resistência mecânica e vedação eficiente após a selagem;
- embalagem fornecida em bobinas ou apresentação compatível com o equipamento;
- registro na ANVISA, quando aplicável;
- prazo de validade compatível com a legislação vigente.

Item 3 – Embalagem para unitarização de ampolas – 70 x 130 mm

Aquisição de embalagem destinada à unitarização de ampolas, compatível com máquina unitarizadora de medicamentos.

O produto deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- dimensões de **70 x 130 mm**;
- confeccionada em material apropriado para acondicionamento individual de ampolas;
- resistente ao processo de selagem térmica;
- fabricada com material biodegradável ou que apresente características de biodegradabilidade compatíveis com a finalidade do produto;
- compatível com equipamento de unitarização utilizado pela unidade;
- permitir impressão das informações de identificação e rastreabilidade do medicamento;
- material atóxico, inodoro e apropriado para contato indireto com medicamentos;
- elevada resistência mecânica, proporcionando proteção durante o armazenamento e transporte;
- embalagem fornecida em bobinas ou apresentação compatível com o equipamento;
- registro na ANVISA, quando aplicável;
- prazo de validade compatível com a legislação vigente.

Item 4 – Ribon (Ribbon) para impressora da máquina unitarizadora

Aquisição de ribbon destinado à impressão das informações de identificação e rastreabilidade nas embalagens utilizadas pela máquina unitarizadora de medicamentos.

O produto deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- compatível com a impressora integrada à máquina unitarizadora utilizada pelo HGESF;
- proporcionar impressão nítida, legível e de alta durabilidade;
- resistente ao atrito, umidade e às condições normais de armazenamento dos medicamentos;
- assegurar excelente aderência da impressão ao material das embalagens;
- fornecido em dimensões compatíveis com o equipamento;
- confeccionado com material biodegradável, atendendo aos requisitos ambientais aplicáveis;
- embalagem que preserve a integridade do produto até sua utilização;
- prazo de validade compatível com a legislação vigente.

Para os itens Embalagem para unitarização medindo 60 x 100 mm, Embalagem para unitarização medindo 70 x 130 mm e Ribbon para impressora da máquina unitarizadora, a unidade de medida adotada para fins de apresentação de propostas, quantificação, faturamento e pagamento será a unidade. As embalagens poderão ser fornecidas em rolos e o ribbon em bobinas, desde que compatíveis com o equipamento utilizado pelo HGESF e que o quantitativo de unidades fornecidas corresponda ao quantitativo contratado.

1.1.2.1 As características descritas pelas licitantes deverão guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, devendo o produto ofertado ser claramente descrito por meio de catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documento equivalente, contendo descrição visual e/ou escrita.

1.1.2.1.1 As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, se forem vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

1.1.2.1.2 As características devem ser comprovadas através de:

- () documentos de domínio público emitidos pelo fabricante
- () catálogos
- () manuais
- (**x**) **fichas de especificação técnica**
- () páginas da internet

1.1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e sua regulamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada na descrição a seguir:

O objetivo da presente contratação é o fornecimento de materiais de consumo essenciais para a rotina da unidade de unitarização de medicamentos, setor estratégico do Hospital Geral Ernesto Simoes Filho. O fornecimento desses materiais está diretamente vinculado às finalidades institucionais do hospital, especialmente quanto à segurança, rastreabilidade e padronização das doses medicamentosas administradas aos pacientes internados e ambulatoriais.

No âmbito das rotinas técnicas do setor, os itens pretendidos são empregados nas etapas de fracionamento, rotulagem e acondicionamento dos medicamentos, promovendo a correta identificação e armazenamento dos insumos utilizados diariamente. São itens fundamentais ao

funcionamento dos equipamentos existentes na unidade, integrando o fluxo operacional que viabiliza o processo de individualização das doses conforme recomendações técnicas vigentes.

A presente demanda decorre do esgotamento dos estoques previamente disponíveis, resultado do aumento do volume de atendimentos e da necessidade de reposição para assegurar a continuidade dos serviços do setor. Não se trata apenas de mera recomposição de estoque, mas de atendimento ao crescimento da demanda e de manutenção das condições indispensáveis de funcionamento da unidade.

A ausência dos bens ora requisitados inviabiliza o regular funcionamento do setor de unitarização, podendo ocasionar a interrupção do fornecimento de doses individualizadas, prejudicar a segurança do paciente, comprometer a qualidade do atendimento farmacêutico, gerar aumento de retrabalho e potencial formação de demanda reprimida. Ademais, eleva o risco de falhas operacionais, perda de rastreabilidade de processos e sobrecarga de outros serviços farmacotécnicos da instituição.

Os materiais a serem adquiridos apresentam especificações compatíveis com as características técnicas dos equipamentos existentes e com o padrão operacional vigente, assegurando adesão integral às necessidades da unidade hospitalar. A contratação de solução conjunta para tais materiais se justifica na medida em que viabiliza a integração dos processos de acondicionamento e identificação dos medicamentos, garantindo o uso adequado e seguro segundo as referências técnicas adotadas pelo órgão.

O quantitativo solicitado está definido conforme o histórico de uso mensal, a quantidade de leitos atendidos, o volume de procedimentos realizados e o tempo estimado necessário para evitar novas rupturas de estoque, resultando nos seguintes volumes: 5 rolos para o primeiro item, 115.000 unidades para o segundo, 70.000 unidades para o terceiro e 28 unidades para o quarto.

Dessa forma, a contratação se mostra necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços assistenciais oferecidos pela instituição.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Indicação de marcas ou modelos

3.2.1 Será procedido ao exame de adequação do objeto mediante (art. 17, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

(x) amostra

3.3.1.1 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- Compatibilidade dos insumos ofertados com a máquina unitarizadora de medicamentos utilizada pela unidade;
- Conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência;
- Compatibilidade dimensional das embalagens para unitarização, conforme especificações estabelecidas (**60x60 mm, 60x100 mm e 70x130 mm**);
- Compatibilidade do ribbon com o sistema de impressão da máquina unitarizadora, garantindo impressão legível, resistente e adequada para identificação dos medicamentos;
- Qualidade do material utilizado na fabricação das embalagens, observando resistência, integridade, capacidade de selagem e adequada proteção do medicamento acondicionado;
- As embalagens para unitarização deverão ser confeccionadas, preferencialmente, em material biodegradável, contribuindo para a redução dos impactos ambientais, sem prejuízo da resistência, segurança e desempenho necessários ao processo de acondicionamento e identificação dos medicamentos;
- Integridade das embalagens, acondicionamento adequado e identificação contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável;
- Material atóxico, apropriado para utilização no processo de unitarização de medicamentos e em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- Desempenho técnico satisfatório durante o processo de unitarização, incluindo adequada vedação, resistência mecânica e funcionamento contínuo no equipamento;
- Atendimento às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

A avaliação da amostra tem como finalidade verificar se os insumos ofertados apresentam compatibilidade técnica e operacional com a máquina unitarizadora de medicamentos utilizada pelo Hospital Geral Ernesto Simões Filho – HGESF, garantindo a continuidade do processo de identificação individualizada, rastreabilidade e segurança na dispensação dos medicamentos.

3.2.1.2 O prazo para entrega da amostra será de 3 (três) dias, a contar da solicitação do responsável pela contratação.

3.2.1.3 No caso de amostras, será observado o que se segue:

- a) A amostra deverá ser entregue contrarrecibo, no prazo e endereço fixados pelo responsável pela licitação, devendo estar em embalagem lacrada, contendo as informações que permitam identificar o licitante e o processo licitatório ao qual se refere.
- b) Os produtos apresentados como amostras poderão ser submetidos aos testes necessários de compatibilidade, funcionamento, qualidade e desempenho, não cabendo ressarcimento ao licitante quanto aos materiais utilizados durante a avaliação.
- c) A amostra apresentada deverá possuir características e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a verificação de suas propriedades, compatibilidade com o equipamento e desempenho no processo de unitarização.
- d) Após a entrega da amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado com a finalidade de adequá-lo às especificações constantes do edital.
- e) A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento dos materiais contratados, sendo liberada após a conclusão do contrato.
- f) As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até **30 (trinta) dias**, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que aquelas que não forem retiradas no prazo estabelecido serão descartadas, sem direito a indenização.
- g) Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão consideradas como início de fornecimento dos materiais ofertados.

3.3 Subcontratação

3.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4 Exigência de carta de solidariedade

3.4.1 Não será exigida carta de solidariedade.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Forma de entrega

4.1.1 Os bens serão entregues de uma única vez, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM

4.2 Local da entrega

4.2.1 As especificações do endereço para entrega do objeto constam da descrição abaixo:

Coordenação de Farmácia do Hospital Geral Ernesto Simões Filho – HGESF, localizado na Praça Conselheiro João Alfredo, s/n - Pau Miúdo, Salvador - BA, 40301-155. As entregas podem ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 17h.

4.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

4.3.1 O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, incs. I e II, do CDC), contado a partir da entrega efetiva do produto.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1.1 Recebimento provisório

5.1.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta.

5.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ([art. 140, §1º](#) da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) da Contratação deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução da Contratação nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução da Contratação de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor da Contratação.

5.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

5.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução da Contratação, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

5.1.2 Recebimento definitivo

5.1.2.1 O recebimento **definitivo** ocorrerá no **prazo de 07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação (art. 140, inc. II, “b” da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

5.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

5.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

5.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

5.2 LIQUIDAÇÃO

5.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por **até igual período**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

5.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados da contratação e do Contratante; d) o período respectivo de execução da contratação; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

5.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

5.3 PAGAMENTO

5.3.1 Prazo para pagamento

5.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

5.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do **INPC/IBGE**, *pro rata tempore*.

5.3.2 Forma de pagamento

5.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

5.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

5.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

5.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

5.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Constituem infrações administrativas para os fins desta Contratação, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

6.3 No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 6.14.

6.4 A aplicação das sanções previstas nesta Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.5 Todas as sanções previstas nesta Contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.

6.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023).

6.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

6.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).

6.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.

6.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

6.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

6.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

6.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

6.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

6.8. A apuração de conduta *infrativa* sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº 14.634/2023).

6.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

6.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#) da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 47, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

6.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e art. 57 da Lei nº 14.634/2023).

6.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

6.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1º, da Lei nº 14.634/2023).

6.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), conforme art. 60 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

6.14 A sanção de multa observará as seguintes disposições:

6.14.1 Multa Compensatória

6.14.1.1 A multa compensatória, em caso de descumprimento total da **obrigação principal**, incidente sobre o valor global do contrato, será de: **15% (quize por cento)** (art. 8º, *caput*, e §1º do Decreto nº 23.313/2024).

6.14.1.1.1 Caso o cumprimento da **obrigação principal**, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado (art. 8º, §2º do Decreto nº 23.313/2024).

6.14.1.2 A multa compensatória, no caso de descumprimento de **obrigação acessória**, incidente sobre o valor do contrato, será de: **0,5% (cinco décimos por cento)** (art. 8º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

6.14.2 Multa Moratória

6.14.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

6.14.2.2 No caso de **obrigação principal**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: **0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo**. (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.313/2024).

6.14.2.3 No caso de **obrigação acessória**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de **0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,2% (dois décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo**.

6.14.2.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

6.14.2.5 Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de Contratação Direta (Dispensa de Licitação)

7.2 Exigências de habilitação

7.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1.1 Habilitação jurídica

7.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:

- a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

dispensável parcialmente (IN SAEB Nº 10/2024), consistindo em:

contratação para entrega imediata: aquisição remunerada para fornecimento de uma só vez, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da expedição da ordem de fornecimento; (item 3, inc. I, da IN SAEB Nº 10/2024)

7.2.1.3.1 Na hipótese de dispensa parcial, será exigida, para efeito de habilitação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

7.2.1.4 Qualificação Técnica

dispensável parcialmente (IN SAEB Nº 10/2024), consistindo em:

contratação para entrega imediata: aquisição remunerada para fornecimento de uma só vez, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da expedição da ordem de fornecimento; (item 3, inc. I, da IN SAEB Nº 10/2024)

7.3 Disposições gerais

7.3.1 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

7.3.2 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

7.3.2.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

7.3.2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

7.3.2.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado da contratação, com indicação do preço referencial unitário e global, será apurado e demonstrado por meio de Mapa de Preços, o qual será devidamente juntado aos autos do presente processo de contratação.

8.2 O Mapa de Preços apresentará o valor referencial unitário e global, calculado com base em:

a) cotações obtidas junto a fornecedores interessados na contratação;

b) preços praticados em contratações realizadas pelo Estado da Bahia nos últimos 6 (seis) meses, conforme dados extraídos dos sistemas Comprasnet.BA e Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviço (SIMPAS), com base nos relatórios de volume de compras, preços praticados e, quando disponível, valor referencial do item demandado.

c) preços praticados em contratações públicas conforme dados extraídos dos sites e portal de compras

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE	Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de rec. orçamentária
19.601.0072	10	302	435	2641	9900	33903000	1.500.0.100 1.500.0.130 1.600.0.281 2.500.0.300	1

10. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de **05 (cinco) dias úteis**.

10.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00146469549** e o código CRC **5862270A**.

Referência: Processo nº 019.19955.2026.0129135-61

SEI nº 00146469549